

**DECRETO Nº 030/2025** 

Antonina do Norte-CE, 07 de novembro de 2025

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município de Antonina do Norte, com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2026.

O Prefeito do Município de Antonina do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** exigência contida no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 05/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê a obrigatoriedade do Poder Executivo estabelecer em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

**Considerando** as necessidades de realização de despesas de cada Secretaria Municipal durante o exercício;

**Considerando** a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;

**Considerando** que o art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 05/05/2000 prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

#### **DECRETA:**

# <u>CAPÍTULO I</u> <u>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>

Art. 1° - A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira da Administração Direta, incluindo os Fundos Especiais e Administração Indireta Autárquica e Fundacional, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do município, ficam limitadas aos preceitos constantes deste Decreto.

s s s



Parágrafo Único – Fazem parte integrante deste Decreto:

- O Anexo I dispõe sobre o desdobramento da Receita em Metas Mensais e Bimestrais;
- II. O **Anexo II** dispõe sobre o Cronograma de Desembolso;
- III. O **Anexo III** dispõe sobre a Programação Financeira.

# <u>CAPÍTULO II</u> DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

## <u>Seção I</u> Das Finalidades

- Art. 2° A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destinam-se a:
  - Assegurar às Secretarias Municipais a implementação do planejamento realizado em cada pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
  - II. Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
  - III. Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4° § 1° da Lei Complementar n° 101/2000;
  - IV. Possibilitar a identificação das falhas no planejamento orçamentário;
  - V. Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
  - VI. Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

# CAPÍTULO III DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3° - Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.

Art. 4° - Fica estabelecido o planejamento financeiro que cada. Secretaria Municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.



# CAPÍTULO IV DOS DESEMBOLSOS

#### <u>Seção I</u>

### Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 5° - As exigibilidades inscritas na contabilidade do município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos.

Parágrafo Único – A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:

- I. Para pequenas despesas de pronto pagamento;
- II. Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
- III. Nos casos em que forem decretadas Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no município.

## Seção II

#### Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

- Art. 6° Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês.
  - Art. 7° Os repasses mensais no exercício atenderão às operações.

Parágrafo Único – Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimento de suas despesas.

#### Seção III

## <u>Dos Valores Constitucionais Para Educação e Saúde</u>

Art. 8° - Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.



#### <u>Seção IV</u>

### Dos Valores de Recursos Vinculados

Art. 9° - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênio ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

# CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 10° - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único – A Secretaria de Administração e Finanças ficará responsável para elaboração, coordenação e alteração do planejamento de que trata este Decreto.

Art. 11° - Os Secretários deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso da não-realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo Único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, excluindo-se as despesas relacionadas com:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Juros e encargos da dívida;
- III. Amortização da dívida;
- IV. Obrigações constitucionais

At the second of the second of



# <u>CAPÍTULO VI</u> <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

Art. 12° - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta, ficando permitido o remanejamento de limites de valores entre os Órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 13° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, em 09 de novembro de 2025.

Antônio Roseno Filho Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 (Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)

Em R\$ 1,00

# ANEXO I DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS MENSAIS E BIMESTRAIS

Fontes de Receita	Previsão Inicial	Jan.	Fev.	1º Bimestre	Mar.	Abr.	2º Bimestre	Mai.	Jun.	3º Bimestre
RECEITAS CORRENTES	82.024.360,00	7.091.704,23	6.165.034,75	13.256.738,98	5.598.498,46	5.622.963,59	11.221.462,05	8.262.721,91	5.992.305,12	14.255.027,03
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias	991.500,00	85.723,62	74.522,15	160.245,77	67.673,94	67.969,67	135.643,60	99.878,73	72.434,22	172.312,95
Receita de Contribuições	326.800,00	28.254,64	24.562,62	52.817,26	22.305,44	22.402,91	44.708,35	32.920,19	23.874,44	56.794,63
Receita Patrimonial	315.500,00	27.277,66	23.713,30	50.990,96	21.534,17	21.628,27	43.162,44	31.781,88	23.048,91	54.830,80
Receita de Serviços	1.090,00	94,24	81,93	176,17	74,40	74,72	149,12	109,80	79,63	189,43
Transferências Correntes	78.533.560,00	6.789.894,85	5.902.662,66	12.692.557,51	5.360.237,07	5.383.661,00	10.743.898,07	7.911.076,26	5.737.284,06	13.648.360,33
Outras Receitas Correntes	1.855.910,00	160.459,22	139.492,09	299.951,31	126.673,46	127.227,01	253.900,47	186.955,05	135.583,86	322.538,90
RECEITAS DE CAPITAL	11.495.500,00	993.883,84	864.013,53	1.857.897,37	784.614,95	788.043,67	1.572.658,62	1.157.998,91	839.805,92	1.997.804,84
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	65.500,00	5.663,03	4.923,05	10.586,08	4.470,64	4.490,18	8.960,82	6.598,14	4.785,11	11.383,26
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.430.000,00	988.220,81	859.090,49	1.847.311,29	780.144,31	783.553,49	1.563.697,80	1.151.400,77	835.020,81	1.986.421,58
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-6.663.620,00	-576.126,68	-500.844,49	-1.076.971,17	-454.819,35	-456.806,89	-911.626,24	-671.259,60	-486.812,02	-1.158.071,62
Dedução de Transferências Correntes	-6.663.620,00	-576.126,68	-500.844,49	-1.076.971,17	-454.819,35	-456.806,89	-911.626,24	-671.259,60	-486.812,02	-1.158.071,62
TOTAL GERAL	86.856.240,00	7.509.461,39	6.528.203,79	14.037.665,19	5.928.294,06	5.954.200,37	11.882.494,43	8.749.461,23	6.345.299,02	15.094.760,25

Fontes de Receita	Previsão Inicial	Jul.	Ago.	4º Bimestre	Set.	Out.	5° Bimestre	Nov.	Dez.	6º Bimestre
RECEITAS CORRENTES	82.024.360,00	8.165.858,28	5.798.753,60	13.964.611,88	6.232.802,60	5.574.851,49	11.807.654,09	6.119.023,27	11.399.842,68	17.518.865,96
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias	991.500,00	98.707,85	70.094,59	168.802,45	75.341,32	67.388,09	142.729,42	73.965,97	137.799,84	211.765,82
Receita de Contribuições	326.800,00	32.534,27	23.103,29	55.637,56	24.832,62	22.211,22	47.043,85	24.379,30	45.419,05	69.798,35
Receita Patrimonial	315.500,00	31.409,31	22.304,43	53.713,74	23.973,97	21.443,21	45.417,18	23.536,32	43.848,56	67.384,89
Receita de Serviços	1.090,00	108,51	77,06	185,57	82,83	74,08	156,91	81,31	151,49	232,80
Transferências Correntes	78.533.560,00	7.818.334,96	5.551.969,73	13.370.304,69	5.967.546,43	5.337.596,47	11.305.142,90	5.858.609,34	10.914.687,16	16.773.296,50
Outras Receitas Correntes	1.855.910,00	184.763,38	131.204,50	315.967,88	141.025,43	126.138,41	267.163,84	138.451,02	257.936,57	396.387,59
RECEITAS DE CAPITAL	11.495.500,00	1.144.423,73	812.680,18	1.957.103,91	873.511,02	781.300,89	1.654.811,91	857.565,14	1.597.658,20	2.455.223,35
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	65.500,00	6.520,79	4.630,56	11.151,35	4.977,16	4.451,76	9.428,92	4.886,30	9.103,27	13.989,57
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.430.000,00	1.137.902,94	808.049,63	1.945.952,57	868.533,86	776.849,13	1.645.382,98	852.678,84	1.588.554,93	2.441.233,77
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-6.663.620,00	-663.390,44	-471.087,98	-1.134.478,43	-506.349,92	-452.898,28	-959.248,20	-497.106,54	-926.117,80	-1.423.224,34
Dedução de Transferências Correntes	-6.663.620,00	-663.390,44	-471.087,98	-1.134.478,43	-506.349,92	-452.898,28	-959.248,20	-497.106,54	-926.117,80	-1.423.224,34
TOTAL GERAL	86.856.240,00	8.646.891,57	6.140.345,80	14.787.237,37	6.599.963,70	5.903.254,10	12.503.217,80	6.479.481,88	12.071.383,09	18.550.864,96

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 (Art. 8 da Lei Complementar 101/2000)

Em R\$ 1,00

# ANEXO II CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

ÓRGÃOS							DESPESAS						
ORGAGS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Câmara Municipal de Antonina do Norte	127.612,77	110.937,67	100.743,04	101.183,29	148.684,82	107.829,46	146.941,80	104.346,57	112.157,13	100.317,53	110.109,71	205.136,23	1.476.000,00
Gabinete do Prefeito	203.177,51	176.628,40	160.397,12	161.098,05	236.727,19	171.679,69	233.952,05	166.134,44	178.569,95	159.719,64	175.310,17	326.605,78	2.350.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	810.332,42	704.446,68	639.711,51	642.507,01	944.138,56	684.709,76	933.070,45	662.593,63	712.190,16	637.009,49	699.189,19	1.302.601,15	9.372.500,00
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	944.553,21	821.128,91	745.671,21	748.929,75	1.100.522,56	798.122,83	1.087.621,17	772.343,45	830.154,99	742.521,64	815.000,58	1.518.359,71	10.924.930,00
Secretaria de Agricultura	156.922,20	136.417,26	123.881,18	124.422,54	182.833,98	132.595,17	180.690,62	128.312,34	137.916,79	123.357,93	135.399,13	252.250,85	1.815.000,00
Sec. de Governo, Planejamento e Turismo	88.602,68	77.025,02	69.946,80	70.252,46	103.233,20	74.866,96	102.023,00	72.448,75	77.871,70	69.651,35	76.450,16	142.427,92	1.024.800,00
Sec. de Cultura, Lazer e Meio Ambiente	373.397,03	324.605,42	294.775,79	296.063,94	435.054,21	315.510,75	429.954,09	305.319,75	328.173,58	293.530,71	322.182,80	600.231,94	4.318.800,00
Secretaria de Educação	2.697.549,89	2.345.062,38	2.129.562,71	2.138.868,78	3.142.982,82	2.279.359,30	3.106.137,73	2.205.735,97	2.370.839,98	2.120.567,85	2.327.560,48	4.336.284,10	31.200.512,00
Secretaria de Saúde e Saneamento	1.697.825,43	1.475.971,42	1.340.336,92	1.346.194,12	1.978.178,86	1.434.618,20	1.954.988,73	1.388.280,02	1.492.195,72	1.334.675,60	1.464.955,81	2.729.237,17	19.637.458,00
Secretaria de Assistência Social	371.792,36	323.210,43	293.508,99	294.791,61	433.184,57	314.154,85	428.106,36	304.007,64	326.763,26	292.269,26	320.798,22	597.652,45	4.300.240,00
Reserva de Contingência	37.695,91	32.770,21	29.758,79	29.888,83	43.920,45	31.852,06	43.405,57	30.823,24	33.130,43	29.633,09	32.525,63	60.595,80	436.000,00
TOTAL GERAL	7.509.461,39	6.528.203,79	5.928.294,06	5.954.200,37	8.749.461,23	6.345.299,02	8.646.891,57	6.140.345,80	6.599.963,70	5.903.254,10	6.479.481,88	12.071.383,09	86.856.240,00

#### Em R\$ 1,00

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 (Art. 8 da Lei Complementar 101/2000)

#### ANEXO III PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Fontes de Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	7.091.704,23	6.165.034,75	5.598.498,46	5.622.963,59	8.262.721,91	5.992.305,12	8.165.858,28	5.798.753,60	6.232.802,60	5.574.851,49	6.119.023,27	11.399.842,68	82.024.360,00
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias	85.723,62	74.522,15	67.673,94	67.969,67	99.878,73	72.434,22	98.707,85	70.094,59	75.341,32	67.388,09	73.965,97	137.799,84	991.500,00
Receita de Contribuições	28.254,64	24.562,62	22.305,44	22.402,91	32.920,19	23.874,44	32.534,27	23.103,29	24.832,62	22.211,22	24.379,30	45.419,05	326.800,00
Receita Patrimonial	27.277,66	23.713,30	21.534,17	21.628,27	31.781,88	23.048,91	31.409,31	22.304,43	23.973,97	21.443,21	23.536,32	43.848,56	315.500,00
Receita de Serviços	94,24	81,93	74,40	74,72	109,80	79,63	108,51	77,06	82,83	74,08	81,31	151,49	1.090,00
Transferências Correntes	6.789.894,85	5.902.662,66	5.360.237,07	5.383.661,00	7.911.076,26	5.737.284,06	7.818.334,96	5.551.969,73	5.967.546,43	5.337.596,47	5.858.609,34	10.914.687,16	78.533.560,00
Outras Receitas Correntes	160.459,22	139.492,09	126.673,46	127.227,01	186.955,05	135.583,86	184.763,38	131.204,50	141.025,43	126.138,41	138.451,02	257.936,57	1.855.910,00
RECEITAS DE CAPITAL	993.883,84	864.013,53	784.614,95	788.043,67	1.157.998,91	839.805,92	1.144.423,73	812.680,18	873.511,02	781.300,89	857.565,14	1.597.658,20	11.495.500,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.663,03	4.923,05	4.470,64	4.490,18	6.598,14	4.785,11	6.520,79	4.630,56	4.977,16	4.451,76	4.886,30	9.103,27	65.500,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	988.220,81	859.090,49	780.144,31	783.553,49	1.151.400,77	835.020,81	1.137.902,94	808.049,63	868.533,86	776.849,13	852.678,84	1.588.554,93	11.430.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-576.126,68	-500.844,49	-454.819,35	-456.806,89	-671.259,60	-486.812,02	-663.390,44	-471.087,98	-506.349,92	-452.898,28	-497.106,54	-926.117,80	-6.663.620,00
Dedução de Transferências Correntes	-576.126,68	-500.844,49	-454.819,35	-456.806,89	-671.259,60	-486.812,02	-663.390,44	-471.087,98	-506.349,92	-452.898,28	-497.106,54	-926.117,80	-6.663.620,00
TOTAL GERAL	7.509.461,39	6.528.203,79	5.928.294,06	5.954.200,37	8.749.461,23	6.345.299,02	8.646.891,57	6.140.345,80	6.599.963,70	5.903.254,10	6.479.481,88	12.071.383,09	86.856.240,00

Despesas por Categoria Econômica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	5.870.075,27	5.103.035,44	4.634.091,65	4.654.342,37	6.839.371,46	4.960.060,50	6.759.193,72	4.799.850,50	5.159.129,48	4.614.518,14	5.064.949,97	9.436.086,50	67.894.705,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.103.580,33	2.698.037,03	2.450.100,73	2.460.807,53	3.616.059,05	2.622.444,44	3.573.668,10	2.537.739,46	2.727.694,63	2.439.751,98	2.677.900,78	4.988.973,93	35.896.758,00
Juros e Encargos da Dívida	172,92	150,32	136,51	137,10	201,47	146,11	199,11	141,39	151,97	135,93	149,20	277,96	2.000,00
Outras Despesas Correntes	2.766.322,01	2.404.848,09	2.183.854,41	2.193.397,73	3.223.110,94	2.337.469,95	3.185.326,52	2.261.969,65	2.431.282,87	2.174.630,23	2.386.899,99	4.446.834,60	31.995.947,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.601.690,22	1.392.398,15	1.264.443,63	1.269.969,17	1.866.169,32	1.353.386,46	1.844.292,27	1.309.672,06	1.407.703,79	1.259.102,86	1.382.006,27	2.574.700,79	18.525.535,00
Investimentos	1.406.449,60	1.222.669,53	1.110.312,23	1.115.164,23	1.638.689,60	1.188.413,23	1.619.479,29	1.150.027,47	1.236.109,47	1.105.622,49	1.213.544,38	2.260.853,48	16.267.335,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	195.240,62	169.728,62	154.131,40	154.804,94	227.479,72	164.973,23	224.812,98	159.644,59	171.594,33	153.480,38	168.461,89	313.847,31	2.258.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.695,91	32.770,21	29.758,79	29.888,83	43.920,45	31.852,06	43.405,57	30.823,24	33.130,43	29.633,09	32.525,63	60.595,80	436.000,00
TOTAL GERAL	7.509.461,39	6.528.203,79	5.928.294,06	5.954.200,37	8.749.461,23	6.345.299,02	8.646.891,57	6.140.345,80	6.599.963,70	5.903.254,10	6.479.481,88	12.071.383,09	86.856.240,00